

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino - Proen
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCHS
Curso de Direito

Edital nº 025/Reitoria/Universidade Univates, de 16 de abril de 2019

Terceira Competição Univates de Direitos Humanos

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari – Univates, por meio do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS e do curso de Direito, bacharelado, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital, conforme segue:

I - Disposições gerais

1. Objetivos:

1.1 Publicar e regular a TERCEIRA COMPETIÇÃO UNIVATES DE DIREITOS HUMANOS, doravante denominada Competição, organizada pela Univates, no projeto “Atuando em Direitos Humanos” do curso de graduação em Direito. Baseadas em caso hipotético de violação de direitos humanos, as equipes discentes participantes deverão redigir um memorial e apresentar suas argumentações orais frente aos juízes – exercício simulado da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com base em normas do Direito Internacional Público e do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, seguindo o procedimento de litígio diante da referida Corte.

1.2 Finalidades:

- a)** capacitar os estudantes em questões de Direito Internacional, especialmente Direito Internacional dos Direitos Humanos;
- b)** introduzir os estudantes no estudo da jurisprudência do sistema interamericano de proteção e de outros organismos internacionais;
- c)** capacitar os estudantes com ferramentas para a resolução de casos hipotéticos;
- d)** exercitar a lógica argumentativa e técnicas de expressão oral;
- e)** multiplicar a formação e o incentivo de jovens com perfil humanista.

2. Termos usados para os fins da presente Competição:

- a) Comissão:** comissão organizadora da Competição;
- b) Competição:** denominação abreviada do presente certame;
- c) Corte:** Corte Interamericana de Direitos Humanos, apelidada de Corte de São José, simulada nesta Competição;
- d) Defesa oral:** confronto falado entre duas equipes participantes, uma representando as VÍTIMAS e a outra representando o ESTADO;

e) Equipe: refere-se a duplas de graduandos em Direito da Univates inscritas para atuar na Competição;

f) Juiz: membro simulado da Corte - *docente* da Univates; *convidado(a)*; *turma de discentes* de determinada disciplina ou componente curricular da graduação em Direito da Univates, todos (docente, convidado e turma) designados pela Comissão, para avaliação da defesa oral das duplas, tendo as notas atribuídas por “turma” peso equivalente à votação de “um juiz”;

g) Memorial: peça processual escrita, em defesa (polo Estado) ou responsabilização do Estado (polo Vítimas);

h) Treinador: docente da Univates ou graduados ou graduandos de Direito da Univates, desde que graduandos e graduados tiverem participado de edição anterior da Competição Univates de Direitos Humanos (2017 ou 2018);

i) Polo: parte(s) – Vítimas ou Estado – que a equipe representará na Competição;

j) Sessões orais: formato de sessões para defesa oral das equipes, inscritas na Competição, simulando audiência da Corte, na segunda fase da Competição.

II – Organização

3. O curso de graduação em Direito da Univates, por intermédio da coordenação do curso, organizará a Competição e designará professores do referido curso para atuação na Comissão.

4. A Comissão responderá perguntas formuladas pelas equipes tanto sobre o regulamento quanto sobre o caso hipotético, observadas forma e prazo, adiante definidos.

5. Caberá à Comissão:

a) coordenar a Competição conforme as regras constantes neste Edital;

b) designar os juízes da Corte;

c) deliberar sobre os recursos administrativos;

d) apreciar e decidir sobre os casos omissos.

6. A Comissão poderá aditar ou detalhar regras e procedimentos previstos no presente Edital, desde que haja a prévia e respectiva publicidade.

6.1 Para atividades de apoio, a Comissão poderá convidar graduandos em Direito da Univates não inscritos na Competição.

III – Inscrições

7. Requisitos e procedimentos:

7.1 Para participar da Competição, os discentes deverão comprovar capacidade civil e matrícula no curso de Direito da Univates no semestre A/2019 e formarão livremente a

respectiva equipe; para atividades em B/2019, os membros da Equipe obrigatoriamente deverão estar matriculados no respectivo semestre.

7.2 O estudante somente poderá se inscrever por uma equipe, tornando-se nula eventual segunda inscrição, salvo em caso de indeferimento da primeira inscrição.

7.3 Nesta Competição cada dupla deverá ser acompanhada por treinador.

7.4 Docentes designados para integrar a Comissão estão impedidos de atuação como treinador de equipe. Igualmente, treinadores não poderão atuar como Juízes. Caso a dupla, no ato da inscrição, não indicar o nome do treinador, deverá fazê-lo no prazo de até oito dias antes do fim do prazo de apresentação do Memorial, podendo solicitar sugestão da Comissão.

7.5 A renúncia de um dos estudantes inscritos no desenvolvimento da Competição implicará na desclassificação da equipe, salvo diante de decisão excepcional da Comissão, a qual poderá, inclusive, autorizar eventual substituição, desde que requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da sustentação oral da referida equipe.

7.6 A inscrição de cada equipe deverá ser efetuada por meio do Sistema de Inscrições (<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2779>), conforme o cronograma do item 11 deste Edital.

7.6.1 Em caso de homologação da inscrição, a equipe será informada do polo que ocupará na competição.

7.6.1.1 O polo será designado alternadamente, iniciando por VÍTIMAS, contudo, antes de confirmar o polo, a Comissão examinará se a equipe atende aos requisitos do Edital. Eventual indeferimento ou desistência de equipe não confere direito de troca de polo de uma ou mais equipes.

7.6.1.2 O número, data/hora ou a ordem de inscrição não indica, necessariamente, o polo da equipe, visto que, se a inscrição não for homologada pela Comissão, não terá validade para o cômputo de inscritos e ordenamento da indicação do polo de atuação.

7.7 Reitera-se que serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo ao presente Edital.

7.7.1 Havendo indeferimento de apenas um estudante, não haverá possibilidade de qualquer substituição, exceto por pedido formal à Comissão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do indeferimento, e a possível concordância da própria Comissão.

IV - Desenvolvimento

8. A Competição será realizada em duas fases: a primeira escrita e a segunda oral.

9. A fase escrita requer de cada equipe a preparação e a redação de considerações gerais, argumentos e pretensões (representante das Vítimas) e contestação da demanda (representante do Estado), conforme as formalidades exigidas no presente Edital.

10. A segunda fase consistirá de sessões orais nas quais cada equipe deverá expor suas alegações e contrapor os argumentos da equipe ou parte oponente diante da Corte.

11. Cronograma:

Atividade	Data/período
Publicação do edital e do caso hipotético	16/04/2019
Encerramento do prazo de inscrição das equipes	15/05/2019
Prazo para perguntas de esclarecimento	15/05/2019
Data da publicação das respostas	31/05/2019
Data limite para a entrega dos Memoriais das equipes	05/08/2019
Publicação das notas dos Memoriais e sorteio das equipes concorrentes e da ordem das apresentações orais	26/08/19
Realização das sessões de Defesa Oral e anúncio dos vencedores	28 a 30/08/19

V - Caso hipotético

12. O caso hipotético de 2019 pode ser acessado através do link https://www.univates.br/media/evento/direitos_humanos/caso_hipotetico_2019.pdf

12.1 O caso, elaborado para a CUYUM 2019 - *Competencia Internacional de Derechos Humanos*, da *Facultad de Derecho da Universidad Nacional de Cuyo*, em Mendoza (Argentina), o Edital e outras informações da Competição da Univates também poderão ser acessados no site <https://www.univates.br/evento/competicao-univates-de-direitos-humanos>

13. As equipes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão com relação ao texto do próprio Edital e quanto ao caso hipotético, devendo as perguntas serem enviadas pelo e-mail atuandodh@univates.br no prazo acima designado.

14. Sobre o caso hipotético, no entanto, cada equipe poderá formular somente duas perguntas sobre os direitos que envolvem os fatos narrados, em questionamentos objetivos sobre o respectivo caso.

15. A Comissão poderá não responder se os questionamentos:

a) não tiverem relação com o caso;

b) forem da essência do objeto das fases escrita e oral.

15.1 As respostas aos questionamentos das equipes serão disponibilizadas no *site* do item 12.1, acima, ou por meio do *e-mail* da Comissão, para conhecimento de todos os participantes da Competição, na data prevista no cronograma (item 11, acima).

15.2 Nas hipóteses das alíneas deste item 15, a Comissão registrará apenas “resposta prejudicada”.

VI – Fase escrita: Memoriais

16. Redação do memorial:

16.1 Após a sua inscrição homologada, cada Equipe deverá redigir o seu respectivo memorial, nos termos do polo representado – pelas Vítimas ou pelo Estado, considerando os fatos do caso hipotético.

16.2 Os memoriais deverão ser redigidos exclusivamente pelos membros da equipe, orientados pelo(s) treinador(es).

16.3 Oportunamente poderão ser disponibilizadas oficinas ou atividades similares para as equipes inscritas, para orientação sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e técnicas de oratória.

16.4 A cópia, sem citação, de qualquer texto disponível na internet ou doutrina, caracterizando plágio, resultará na desclassificação da equipe participante, salvo se a Comissão deliberar de forma contrária.

17. O memorial deverá conter as seguintes seções:

1. Capa, que deverá conter os seguintes dados:
 - 1.1 Inscrição “Corte Interamericana de Direitos Humanos” no centro superior da página;
 - 1.2 Nome do Caso no formato “Nome das Vítimas” ou “Memorial do Estado”.
 - 1.3 Nome completo dos estudantes que integram a Equipe e do orientador.
2. Sumário, que deverá listar suas seções e subseções e o número das respectivas páginas.
3. Índice de Autores, que deverá listar as referências bibliográficas (livros, artigos, manuais e outros) e de casos (casos de órgãos judiciais e quase judiciais), indicando as páginas do memorial nas quais essas referências são citadas.
4. Declaração dos Fatos, que deverá resumir o Caso Hipotético, em no máximo 2 (duas) laudas, e não poderá conter distorções, afirmações argumentativas ou conclusões legais.
5. Análise Legal, na qual argumentos legais das partes deverão ser desenvolvidos, contemplando questões preliminares, se aplicáveis, e questões de mérito, não podendo exceder a 20 (vinte) páginas.
6. Solicitação de Assistência Jurídica Gratuita, no caso da representação das Vítimas, que deverá incluir os pedidos finais das partes, sem inovação de argumentos, em, no máximo, 1 (uma) página.

18. Os Memoriais deverão ser redigidos em fonte *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um vírgula cinco) entre linhas, margens de 2,5 (dois vírgula cinco) e formato de papel A4.

18.1 Citações, referências e outras regras de formatação não previstas neste Edital deverão seguir padrões do “Manual da Univates para trabalhos acadêmicos”.

19. O Memorial de cada equipe deverá ser entregue por dois meios:

a) por protocolo, em envelope lacrado, no Atendimento Univates, no prazo do presente Edital, devendo cada equipe entregar: uma ficha com o nome completo dos candidatos, código de aluno e *e-mail*, separada do memorial; e uma via impressa do memorial, na qual os nomes dos integrantes da equipe deverão ser omitidos;

b) por envio eletrônico, contendo os nomes dos estudantes e do treinador, em formato digital (Word e PDF), a ser enviado para o *e-mail* da Comissão no endereço eletrônico: atuandodh@univates.br.

19.1 A avaliação e a pontuação dos memoriais constam do capítulo VIII deste Edital.

VII – Fase oral: sessões

20. Para a fase oral preliminar da Competição, a formação e ordem dos confrontos entre os representantes das Vítimas e os do Estado serão determinados por sorteio, de forma a serem conhecidos os concorrentes ou oponentes, observado o item 25.2 deste Edital.

21. O sorteio será realizado em dia e hora a serem divulgados pela Comissão oportunamente.

22. A Competição, conforme o número de equipes inscritas, compreenderá sucessivas sessões nas fases Preliminar e Semifinal e as melhores equipes de cada polo - Vítimas e Estado - farão a Sessão Final, para a definição dos vencedores, nos termos do item X do Edital.

22.1 Na Preliminar, cada equipe será sorteada para enfrentamentos, mas, em eventual diferença na equivalência do número de equipes de polos opostos, poderá ser ampliado o número de confrontos de algumas equipes.

22.2 Após o sorteio dos confrontos da Preliminar, será anunciado pela Comissão, e a critério desta, o número de equipes que poderão ser classificadas para a Semifinal, ressalvada eventual modificação de acordo com a pontuação obtida.

22.3 A passagem para as fases Semifinal e Final utilizará o critério da maior pontuação das equipes entre os dois polos concorrentes.

23. Os enfrentamentos das equipes classificadas e respectivos dia e hora para a fase seguinte à Preliminar serão designados pela Comissão.

24. Das sessões de Debate Oral:

24.1 Serão realizadas nos prazos, horários e locais a serem previamente anunciados, com acesso preferencial para estudantes matriculados no curso de Direito da Univates e professores do curso, com ressalva de que ninguém, inscrito ou não, afora anotações dos designados ou por iniciativa da Comissão, poderá fazer apontamentos, nem gravações em áudio e/vídeo, nem transmissões simultâneas ou uso de equipamentos eletrônicos durante as sessões orais, sob pena de exclusão da apresentação e do local ou exclusão da Competição.

24.1.1 Duplas que ainda competirão ou poderão competir não poderão assistir à sessão ou ao debate oral de outra equipe.

24.2 No sorteio dos confrontos para a fase oral Preliminar, a seleção envolverá tão somente as equipes que cumprirem o prazo estipulado no Edital para a entrega do respectivo Memorial, nos termos do item 16 e seguintes, com a ressalva do item 30, a, 1, do presente Edital.

24.3 A equipe sem Memorial protocolado no prazo referido estará desclassificada da Competição.

24.4 Na avaliação, os juízes levarão em conta a argumentação da equipe, a capacidade das equipes de responder aos argumentos da equipe oponente e o conteúdo das respostas dadas no questionamento a ser formulado pelos próprios juízes durante a sessão.

24.4.1 As equipes não podem se limitar a reproduzir a argumentação do seu memorial, mas devem responder aos pontos do memorial da equipe oponente, referindo apenas os aspectos definitivos e importantes do seu próprio trabalho escrito.

24.5 Ambos os estudantes membros da equipe tomarão a palavra durante a exposição oral, um depois do outro.

24.5.1 Cada orador poderá usar da palavra somente uma vez, no seu devido tempo de manifestação, durante a apresentação dos argumentos.

24.5.2 O treinador não poderá manifestar-se, seja por palavras, gestos ou sinais, durante as sessões orais.

24.5.3 Fica vedado o uso de qualquer equipamento de projeção de imagens nas sessões orais, sendo permitidos, todavia, jornais, revistas e doutrina, em meio impresso em papel, para uso em plenário.

25. A argumentação oral das equipes seguirá a seguinte ordem:

- 1º) Representante da(s) Vítima(s) – orador(a) nº 1;
- 2º) Representante da(s) Vítima(s) – orador(a) nº 2;
- 3º) Estado demandado – orador(a) nº 1;
- 4º) Estado demandado – orador(a) nº 2;
- 5º) Réplica do representante da(s) Vítima(s);
- 6º) Tréplica do Estado demandado.

26. Na réplica e na tréplica, fases obrigatórias para as equipes, os respectivos representantes deverão responder, em suas manifestações orais, a todos os pontos formulados na defesa oral inicial pela parte oponente, ou seja, cada equipe poderá fazer questionamentos à oponente, desde que os faça em tempo anterior ao da réplica e tréplica.

26.1 Somente um orador de cada equipe poderá manifestar-se nessas etapas, seja fazendo a própria manifestação, seja respondendo questionamento da equipe oponente.

26.2 Aos juízes e à equipe oponente, durante a réplica e a tréplica, ficará vedado formular qualquer pergunta.

27. Quanto à duração das intervenções orais:

27.1 Cada equipe disporá no máximo o total de 30 (trinta) minutos para as manifestações, incluídas exposições principal, réplica ou tréplica. Para estas últimas, a equipe poderá utilizar 5 (cinco) minutos extras, além dos 30 (trinta) minutos, mediante solicitação à Corte.

27.2 Antes do início da sessão, um membro da equipe informará detalhadamente o tempo a ser utilizado em cada uma das fases mencionadas no item 28.1 deste Edital, bem como o nome do orador que exercerá o direito à réplica ou tréplica.

27.3 Cada orador deverá fazer sua apresentação pessoal e breve saudação, na fala aos jurados e à equipe oponente, ao iniciar a sustentação oral.

27.4 A Comissão providenciará, a cada sessão:

- a) anotação da repartição do tempo de intervenção de cada equipe;
- b) cronometragem de cada intervenção, indicando aos juízes e oradores o tempo faltante do prazo regulamentar das respectivas intervenções;
- c) verificação do cumprimento das restrições gerais determinadas no presente Edital.

27.5 Segundo o procedimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos, os julgadores poderão formular perguntas durante as intervenções orais principais e solicitar esclarecimento aos oradores a todo o momento, salvo nos termos do item 27.

27.6 O tempo de resposta dos oradores está incluído no tempo total da sustentação oral da equipe.

27.7 O Juiz presidente da sessão, considerando o número de perguntas e, em consequência, o tempo utilizado por ele e demais Juízes, terá a faculdade de prorrogar o tempo disponível ao orador questionado na exposição principal, mas a concessão de tal prorrogação deverá ser anunciada em voz alta.

27.7.1 Havendo prorrogação, igual tempo adicional ficará assegurado à equipe oponente, seja durante a intervenção principal, seja na réplica ou tréplica, salvo se o Juiz que estiver presidindo a sessão entender não ser necessário.

27.7.2 Caso um orador terminar sua exposição antes do tempo previsto, o tempo restante será considerado perdido para a equipe e, por óbvio, não poderá ser objeto de cessão para outrem.

28. Quanto aos juízes da Corte, além de outras normas referidas neste Edital:

- a)** serão designados por sessão, podendo o número ser ampliado nas fases seguintes à Preliminar, a critério da Comissão;
- b)** deverão respeitar a confidencialidade de suas apreciações e evoluções das sessões orais;
- c)** elegerão, em cada sessão, o Presidente da Corte;
- d)** receberão individual e previamente cópia dos memoriais de cada equipe.

VIII - Avaliação

29. Cada equipe será avaliada no conjunto de até 300 (trezentos) pontos, repartidos em até:

a) 100 (cem) pontos pelo memorial, que será avaliado única e exclusivamente na véspera da Fase Preliminar pelos membros e/ou docentes designados pela Comissão, pontuação a ser somada às notas da fase oral em todas as fases, caso a equipe obtiver classificação para a defesa oral. Assim, por exemplo, se a equipe obtiver 90 pontos no Memorial e avançar para a Semifinal, ficará com a nota 90, acrescida da pontuação pela apresentação oral.

a1) Conforme o número de equipes e memoriais redigidos, a seu critério, a Comissão poderá anunciar um ponto de corte, no prazo anterior de até oito dias do início das sessões orais, isto é, publicará qual a nota mínima necessária para fins de seguimento para a fase oral Preliminar, desclassificando equipe com nota aquém do ponto de corte.

b) 200 (duzentos) pontos pelas defesas orais, nota que será zerada a cada nova fase, ressaltando-se que poderá ser usada como critério de desempate que considerará o retrospecto da dupla.

29.1 Considerando o item 23.1 deste Edital, a nota será obtida pela apuração da média simples obtida das notas de todos os confrontos da dupla, na Preliminar.

29.2 Na Preliminar, em caso de eventual empate de notas na sessão, o desempate será atribuído em voto (concessão de até um ponto extra) de qualidade do Presidente da sessão, e, havendo empate de notas oriundas de sessões diversas, a Comissão designará por sorteio um dos juízes que atuaram na(s) sessão(ões) das equipes empatantes para o voto de qualidade (até um ponto extra).

29.3 Para desempate de notas nas fases Semifinal e Final, será apurado todo o retrospecto das equipes, somando-se todas as notas obtidas na fase oral e a nota do memorial. Em eventual novo empate, a Comissão sorteará um dos juízes que atuaram na(s) sessão(ões) das equipes empatantes para o voto de qualidade (até um ponto extra).

30. A redação de cada memorial será avaliada, considerando:

a) forma, nos critérios definidos neste Edital;

b) conteúdo, tendo presentes a qualidade da pesquisa, o conhecimento e a interpretação da jurisprudência, lógica e argumentação, a originalidade das razões suscitadas, a clareza e o estilo textuais.

30.1 Maior importância, no entanto, será atribuída à profundidade da argumentação.

31. Cada orador será avaliado pelos juízes sobre 100 (cem) pontos, considerando a pertinência e a lógica da argumentação, a capacidade para responder aos argumentos da parte oponente e aos questionamentos dos julgadores.

32. A Corte deliberará privativamente ao final de cada sessão, registrando os resultados atribuídos e, em caso de empate, solicitará a presença de membro da Comissão ou pessoa autorizada por esta, para os encaminhamentos acima previstos. Concluída uma das fases do item 23, o Comitê fará a conferência e a publicação dos resultados, em caráter definitivo.

33. A Corte avaliará também, de forma independente, cada um dos oradores com uma nota que oscilará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

34. As sessões da Preliminar poderão ser realizadas em qualquer turno (manhã, tarde, vespertino ou noite) em datas, salas e horários a serem designados. Concluída a Preliminar, serão publicados os resultados com as equipes classificadas.

IX - Sessão(ões) final(is)

35. Na rodada final, cada equipe terá 40 (quarenta) minutos para apresentação, acrescidos de 5 (cinco) minutos para réplica ou tréplica.

36. Aplicar-se-á, no que couber, no desenvolvimento da(s) sessão(ões) oral(is) final(is), o disposto neste Edital quanto às rodadas orais (item VII).

X - Premiação

37. Primeiro lugar - a equipe que se classificar em primeiro lugar na Competição será aquela que, após ter passado pela rodada final, tiver a soma de todos os pontos em todos os confrontos da final, memoriais e sustentação oral superior à equipe concorrente. Receberá como premiação uma viagem (com pagamento das passagens, deslocamentos correlacionados, hospedagens, seguro-saúde e diárias) para os participantes da equipe (dois estudantes e treinador) competirem em nome da Univates na *Cuyum – Competencia Internacional de Derechos Humanos, na Universidad Nacional de Cuyo, em Mendoza, Argentina, em 2019*, conforme calendário estipulado pela organização da competição.

38. Segundo lugar - a equipe (dois estudantes e treinador) que se classificar em segundo lugar na competição será aquela que, após ter passado pela rodada final, tiver a soma de todos os pontos em todos os confrontos da final, memoriais e sustentação oral inferior à equipe concorrente. Receberá como premiação uma viagem de estudos (com pagamento das passagens, deslocamentos correlacionados e hospedagens) para Brasília-DF. Esta viagem de estudos será organizada pelo curso de Direito, não sendo exclusiva para a equipe vencedora, mas aberta para um grupo de alunos do curso, em semestre futuro.

39. Melhor orador - o estudante que obtiver, no conjunto de todas as sessões, a maior nota receberá distinção de Melhor orador da Competição.

40. Melhor memorial - a equipe que obtiver a nota mais alta no memorial receberá a respectiva distinção.

41. Se na equipe que ficar em segundo lugar houver dois treinadores, a respectiva premiação (itens 38 e 39 deste Edital) será equivalente ao custeio de 50% para cada um.

42. A concessão da premiação aos estudantes da equipe vencedora fica estritamente condicionada à manutenção do vínculo com a Univates durante o semestre 2019B, critério do vínculo indispensável exigido para a participação na competição.

XI - Disposições finais

43. Todos os participantes da Competição – equipes, treinadores, julgadores e demais – obrigam-se, desde logo, a comportarem-se adequadamente, demonstrando urbanidade, boas maneiras, respeito e cortesia, observadas inclusive as condutas disciplinares da Univates, sob pena das respectivas sanções.

43.1 Independentemente do regimento da Univates, descumprida a obrigação acima, a Comissão, a seu critério, determinará a redução de pontuação obtida durante a Competição para estudante ou equipe.

44. Cada participante poderá apresentar por escrito à Comissão, pelo *e-mail* atuandodh@univates.br, além de perguntas de esclarecimento, comentários sobre este regulamento, objeto do presente Edital.

45. Qualquer reclamação relativa à organização da Competição deve ser dirigida por escrito à Pró-Reitoria de Ensino da Univates.

46. Considerando a simulação de julgamento da Corte, não será permitida formação de torcida ou qualquer outra forma de manifestação durante as sessões orais.

47. Cada participante, se graduando, terá direito a 30 (trinta) horas de atividade complementar na modalidade extensão, desde que tenha participado de todo o processo competitivo (memoriais e sessões orais).

48. Os estudantes que chegarem à final da Competição receberão 30 (trinta) horas de atividades complementar na modalidade extensão, além daquelas mencionadas no item 47 deste Edital.

49. Na hipótese da premiação, caberá ao participante da equipe providenciar os documentos necessários (como passaporte e visto, se exigíveis, por exemplo) para viagens internacionais e arcar com os respectivos custos.

50. Ressalva-se que a Competição poderá ter atividades em qualquer dia e horário de funcionamento da Universidade, razão pela qual o inscrito estará ciente de que poderá ser sorteado para fazer as sustentações orais nos turnos da manhã, tarde ou noite, de segunda a sábado.

51. A deliberação de casos omissos compete à Comissão e, supletivamente, à Pró-Reitoria de Ensino da Univates.

52. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5621, e pelo *e-mail*: atuandodh@univates.br.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da
Universidade do Vale do Taquari - Univates